

**LEI Nº. 2.744, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

**CRIA NOVO BRASÃO DE ARMAS DO  
MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES,**

Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado novo brasão de armas do Município de Colina de acordo com o Anexo I com a descrição heráldica abaixo transcrita:

*“Brasão Português, esquartelado em relevo, encimado pela coroa mural de prata, com cinco torres. Cada torre com sua porta privativas das municipalidades. À esquerda campo de goles, com os louros e a espada ( que significa comando). À direita campo azul com os escudos Português e Italiano (Pioneiros da Colonização de Colina), à esquerda inferior campo de prata, com uma colina e sol nascente (que deu origem ao nome de Colina). À direita inferior, campo amarelo ouro, com o símbolo do Comercio e da Indústria. Como suportes: à esquerda uma haste de café ao natural; à direita uma haste de milho também ao natural; em baixo acompanha uma moldura branca contendo a data mais significativa, a da criação do Município, bem como o seu nome “Colina”, em preto.*

**Art. 2º** - O Brasão de Armas do Município de Colina obedecerá proporcionalmente à mesma altura e largura do original constante no Anexo I.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 660, de 4 de junho de 1970.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de setembro de 2009.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**